



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA  
ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 03/2024**

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes de cursos de graduação da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela Lei n.º 11.788/2008, pela Lei n.º 7.853/1989, pelo Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, pela Lei n.º 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa n.º 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA n.º 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA n.º 188/2020-GAB, **torna pública a reabertura das inscrições para o processo de Seletivo.**

**NOVO CRONOGRAMA**

Etapa/Fase	Data	
	De	Até
Reabertura das Inscrições	04/04/2024	19/04/2024
Publicação da convocação dos candidatos/as selecionados para a segunda etapa (entrevista)		24/04/2024
Seleção e classificação	26/04/2024	30/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	30/04/2024	
Recursos	01/05/2024	
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção	02/05/2024	03/05/2024
Resultado final e homologação da Seleção		08/05/24
Verificação da autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as pessoa negra (preta ou parda) – conforme Edital próprio de convocação.	Período a ser definido pela CPHA	
Divulgação do resultado final após as atividades da CPHA	A ser definido pela	

	PROPLAN
Convocação dos/as candidatos/as aprovados/as	A definir
Início dos trabalhos	A definir

Salvador, 04 de abril de 2024.

Jeilson Barreto Andrade

Pró-Reitor